

CONSTRUTORA TENDA S.A.

CNPJ/MF nº 71.476.527/0001-35 - NIRE 35.300.348.206 - Companhia Aberta

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Construtora Tenda S.A., companhia aberta, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Boa Vista, nº 280, 8º e 9º pavimentos, Centro, CEP 01014-908, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.300.348.206, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 71.476.527/0001-35, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como companhia aberta categoria “A”, sob o código 2114-8 (“Companhia” ou “Tenda”), vem pelo presente, nos termos do artigo 124, § 2º-A, da Lei das S.A., e dos artigos 4º, 5º e 6º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81/2022”), convocar os senhores acionistas para reunirem-se, **em primeira convocação, no dia 23 de fevereiro de 2026, às 14h00**, em Assembleia Geral Extraordinária (“AGE” ou “Assembleia”), **de modo exclusivamente digital**, por meio da plataforma eletrônica **Microsoft Teams**, nos termos do artigo 5º, § 3º, da Resolução CVM 81/2022, a fim de examinar, discutir e deliberar sobre a seguinte **Ordem do Dia: 1.** Alteração do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia para complementação do seu objeto social, a fim de contemplar expressamente atividades de administração e financiamento de parcelas decorrentes do preço de alienação das unidades imobiliárias, como atividades complementares ao objeto social principal da Companhia, nos termos da Proposta da Administração; e, **2.** Alteração do artigo 38 do Estatuto Social para estabelecer que o Conselho Fiscal da Companhia funcionará de modo não permanente, com a subsequente alteração do caput do artigo 39 para harmonizar o texto com referida alteração. **Informações Gerais:** Nos termos do artigo 6º, § 3º, da Resolução CVM 81/2022 e do artigo 126 da Lei das S.A., para participar da AGE digital, por si, seus representantes legais ou procuradores, os senhores acionistas deverão solicitar suas credenciais de acesso ao sistema eletrônico de participação e votação à distância e encaminhar à Companhia os seguintes documentos, **em até 2 (dois) dias de antecedência da realização da AGE (ou seja, até as 23:59 do dia 21 de fevereiro de 2026)**, para o e-mail **ri@tenda.com**: **(i)** documento hábil de identidade do acionista ou de seu representante; **(ii)** comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou, no caso de acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente, na forma do artigo 126 da Lei das S.A.; **(iii)** documentos que comprovem os poderes do representante do acionista pessoa jurídica ou do gestor ou administrador no caso de fundos de investimento; e **(iv)** instrumento de procuração, devidamente regularizado na forma da lei, na hipótese de representação do acionista por procurador (“Documentos”). **A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM 81/2022.** Nesse sentido, as instruções gerais para participação na Assembleia, inclusive aquelas relativas à participação por meio da plataforma **Microsoft Teams** e a disponibilização do respectivo link de acesso à Assembleia para os acionistas que se habilitarem, encontram-se dispostas detalhadamente na Proposta da Administração, divulgada pela Companhia juntamente com o presente Edital de Convocação nas páginas na rede mundial de computadores da Companhia (www.ri.tenda.com), da CVM (gov.br/cvm), e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) (www.b3.com.br). Ademais, nos termos do artigo 7º da Resolução CVM 81/2022, todos os documentos e informações mencionados neste Edital de Convocação, bem como quaisquer outros exigidos pela regulamentação pertinente, estão disponíveis aos senhores acionistas nos referidos links. O formato exclusivamente à distância e digital **(i)** possibilita que a votação seja realizada de forma conveniente aos senhores acionistas; **(ii)** facilita e proporciona um maior número de votações, mitigando a possibilidade de uma segunda convocação; e **(iii)** exige menor infraestrutura física, trazendo uma economia de tempo e recursos. Sem prejuízo da possibilidade de participação de modo exclusivamente digital na AGE, os acionistas também poderão participar da assembleia mediante envio de boletim de voto à distância (a) diretamente à Tenda ou (b) mediante a transmissão de instruções para o preenchimento para os prestadores de serviço aptos à coleta e transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto à distância, quais sejam (i) aos seus respectivos agentes de custódia; (ii) ao escriturador das ações da Companhia; (iii) à Central Depositária de Ativos da B3 (“**Central Depositária**”). Em qualquer caso, o boletim de voto à distância e/ou as respectivas instruções de preenchimento devem ser entregues **em até 4 (quatro) dias antes da realização da AGE, ou seja, até as 25h59 do dia 19 de fevereiro de 2026.** Para os boletins de voto à distância enviados diretamente à Companhia, e em observância aos termos do artigo Resolução CVM 81, a Companhia comunicará aos acionistas por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado no respectivo boletim e no prazo de 3 (três) dias contados do seu recebimento: (i) a confirmação do recebimento boletim de voto à distância e se este e os demais documentos recebidos são suficientes para que os votos do acionista sejam considerados válidos; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio do boletim de voto à distância e/ou de qualquer dos demais documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância. O envio do boletim de voto a distância ao agente de custodiante, ao escriturador ou à Central Depositária deverá observar as regras e procedimentos aplicáveis indicados pelos mesmos, enquanto os boletins de voto a distância enviados diretamente à Companhia deverão estar acompanhados dos documentos indicados neste Edital e no Manual de Participação divulgado pela Companhia. Excepcionalmente nesta AGE, como forma de facilitar a participação dos seus acionistas, a Tenda aceitará que os documentos especificados neste Edital e no Manual de Participação, bem como os boletins de voto a distância, sejam enviados por e-mail, sem reconhecimento de firma ou cópia autenticada, ficando cada acionista responsável pela veracidade e integridade dos documentos apresentados. Os acionistas que participarem da Assembleia por meio da plataforma eletrônica Microsoft Teams, ou que tiverem enviado seu boletim de voto à distância por ocasião da primeira convocação, serão considerados presentes à Assembleia, e assinantes da respectiva ata, nos termos do artigo 47, parágrafo 1º, da Resolução CVM 81/2022. O acesso à AGE será restrito aos acionistas, seus representantes ou procuradores que se credenciarem no prazo fixado neste Edital de Convocação. Ainda que o acionista tenha seu cadastro aprovado pela Companhia, caso ele não tenha ações registradas na última relação da base acionária da Companhia, ele não conseguirá acessar o ambiente da AGE. Para orientações adicionais deve-se observar as regras previstas na Resolução CVM 81/2022, conforme alterada, e os procedimentos descritos no Manual de Participação, na Proposta da Administração e no boletim de voto a distância disponibilizados pela Companhia em sua sede social e nos websites da Companhia (www.ri.tenda.com), da CVM (gov.br/cvm), e da B3 (www.b3.com.br). São Paulo/SP, 19 de janeiro de 2026.

Claudio José Carvalho de Andrade - Presidente do Conselho de Administração

Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>